



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.429/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN,
Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o feriado de “Finados” no dia 02 de novembro, data em que a comunidade presta homenagens aos seus entes queridos;

Considerando que no próximo dia 03 de novembro de 2017, intercala-se entre o feriado e o fim de semana e que órgãos da administração pública estadual e federal decretaram ponto facultativo neste dia,

DECRETA:

Art. 1º. No dia 03 (três) de novembro do corrente ano (sexta-feira), será ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio.

Art. 2º. Em decorrência do ponto facultativo disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º. O horário da compensação referido no *caput* será definido pelo Secretário(a) Municipal respectivo, não podendo ser prejudicado o atendimento à população.

§ 2º. Caberá a Secretário(a) Municipal determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço de cada órgão/setor.

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

§ 3º. O servidor poderá utilizar-se das horas inseridas no banco de horas para fins de compensação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. O atendimento dos serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º. Caberá a cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, 18 de outubro de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”